



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fls.: _____
Proc.: _____

LEI N.º 847, DE 23 DE MAIO DE 2000.

(Dispõe sobre a exigência de prova de conhecimentos específicos sobre o Município nos concursos para o provimento de cargos ou funções públicos).

Autor: *Ver. Valmir Gonçalves*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º. , DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos concursos públicos de provas, ou de provas e títulos, para o preenchimento de cargos ou funções do Governo Municipal, é obrigatória a realização de provas de conhecimentos gerais, da qual integrarão questões específicas sobre o conhecimento das evoluções histórica e política do Município de Caraguatatuba, no mínimo de 25 e máximo de 50%.

Art. 2º - Caberá à Fundação Cultural de Caraguatatuba - Fundacc elaborar e organizar o levantamento dos dados históricos e políticos de Caraguatatuba, selecioná-los e concluir os trabalhos com a apresentação do compêndio da História da cidade.

§ 1º - A Fundacc dispõe do prazo de seis meses, a contar da vigência desta Lei, para a conclusão dos trabalhos a que se refere o caput.

§ 2º - Em havendo concurso sem que esteja concluído o compêndio de História do Município, as provas serão elaboradas a partir dos dados históricos relativos a Caraguatatuba já disponibilizados ao público na Fundação Cultural.

Art. 3º - É nulo o concurso realizado sem a estrita observância do disposto nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de maio de 2000.

Ver. CELSO PEREIRA
Presidente

*Registrado e Publicado
Em 23/05/00
SRL.*

Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSESSOR PARLAMENTAR